



LEI Nº 1.809/2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), destinados a cobrir despesas da Municipalidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 30 de Setembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **014/2015**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 22 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
30 de Setembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal